RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

REFORMA TRIBUTÁRIA · MP 1.399/2026

Imposto Seletivo: MP define alíquotas e regras de transição para 2027

Medida Provisória nº 1.399/26

O Governo Federal publicou na quarta-feira passada (04/11), **a Medida Provisória nº 1.399/2026** que estabelece as **alíquotas e normas complementares do Imposto Seletivo (IS)** para o ano-calendário de **2027**. O IS é o tributo da Reforma Tributária que incide sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Confira detalhes a seguir.

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

Implementação gradual

A MP estabelece um regime de **implementação gradual e temporária**, que **vigorará até 31 de dezembro de 2027**.

Até 31 de maio de 2027, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional **projeto de lei com as alíquotas do IS aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2028**.

O que será tributado em 2027

PRODUTO	ALÍQUOTA EM 2027
• Veículos	Alíquota-base de 3,9% a 6,3%, ajustadas conforme critérios de sustentabilidade.
• Aeronaves	6,80%
• Embarcações	7,8% ou 12%, conforme categoria
• Bebidas açucaradas	2,60%
• Cervejas de malte	4,20%
• Demais bebidas alcoólicas	8% a 24%, conforme a categoria
• Cigarros (com preço de venda tabelado)	66,7% sobre 15% do preço de varejo + R$ 3,50 por vintena
• Concursos de prognósticos	0,50%

Como será calculado

ALÍQUOTA INICIAL × **FATOR DE CONVERSÃO** Anexos IV e V da MP = **ALÍQUOTA FINAL**

*Os fatores de conversão não se aplicam aos **concursos de prognósticos** e aos **bens minerais extraídos**, que possuem regras próprias de cálculo.

Alíquota zero e não incidência

ALÍQUOTA ZERO

- Veículos de PcD, TEA e taxistas Veículos com registro de versão sustentável
- Embarcações e aeronaves sem emissão direta de CO_2
- Bens minerais extraídos (**só em 2027**)

NÃO INCIDÊNCIA

- Caminhões com peso bruto total ≥ 3.500 kg, exceto picapes
- Veículos, aeronaves e embarcações de uso operacional das Forças Armadas e da segurança pública

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

Cronograma de Implementação

- **4/11/2026** — Publicação e entrada em vigor da MP
- **2/2/2027** — Início da produção de efeitos: o IS passa a ser exigido
- **31/5/2027** — Prazo para o Executivo enviar o PL com as alíquotas de 2028
- **31/12/2027** — Fim das regras transitórias de 2027
- **1/1/2028** — Novas alíquotas, se aprovadas por lei

Apuração e recolhimento

APURAÇÃO ASSISTIDA

- A Receita Federal poderá apresentar o saldo do IS já apurado
- A confirmação ou ajuste pelo contribuinte implica confissão de dívida e constituição do crédito tributário
- Na ausência de manifestação no prazo, o saldo é presumido correto

EXTINÇÃO DOS DÉBITOS

- Pagamento pelo contribuinte ou responsável (LC nº214/2025)
- Liquidação financeira (*split payment*)
- Compensação
- Abatimento em devoluções

Pontos de atenção

- **Conversão em lei:** a MP **ainda precisa ser apreciada pelo Congresso Nacional** e pode sofrer alterações durante a tramitação.
- **Regras transitórias** – até 31 de dezembro de 2027:
 - As alíquotas específicas de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos ficam **reduzidas a zero**, ressalvados determinados cigarros e cigarrilhas;
 - Para **pequenos produtores** – redução da alíquota ad valorem das bebidas alcoólicas para produtores com fornecimento de até 250 mil litros de álcool, conforme faixas de redução de 10%, 20% ou 40%.
- **Ajustes:** além do fator de conversão, a MP prevê **fatores de ajuste** próprios para veículos (sustentabilidade) e, também, para a importação de bens materiais.

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.

contato@rivittidias.com.br

Contribuíram para a elaboração deste material:
Hanna Vieira do Carmo e **Vitória Abreu**